

DECISÃO COREN-SE Nº 34 DE 29 DE MAIO DE 2024

*Dispõe sobre Julgamento do Processo Ético
nº 006/2022*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Conselheiro Allan Dantas Santos, designado para leitura do Parecer Conclusivo de Processo Ético, e demais membros que o compõem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 5905/73 em seu art. 15, incisos II e V;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 370/2010 que aprova o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, em seu art. 28 que prevê que a deliberação do Plenário de Admissibilidade de denúncia deve ser redigida como ato de instauração ou arquivamento;

CONSIDERANDO aprovação na 260ª Reunião Extraordinária Plenária;

DECIDEM:

Art. 1º – Absolver e, conseqüentemente, não aplicar penalidade ao profissional de enfermagem [REDACTED] – COREN/SE Nº [REDACTED]

Art. 2º. Com base no art. 133 do Código de Processo Ético, desta decisão caberá recurso ao COFEN, no prazo de quinze dias, a contar da ciência da mesma.

Art. 3º. Esta decisão entra em vigor no dia posterior ao final do prazo de recurso especificado no artigo anterior.

Cícero Marcondes Santos Lima
Coren-SE nº 520827-ENF
Conselheiro Secretário Em Exercício da Presidência

Allan Dantas Santos
Coren-SE nº 147275-ENF



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Secretário(a)**, em 31/05/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DOS SANTOS - Coren-SE 147275-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 03/06/2024, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

, informando o código verificador **0300377** e o código CRC **E6183651**.